



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1425

Distribuição Eletrônica

28 de Dezembro de 2021

Trânsito organiza esquema especial para o fim de ano **Objetivo é garantir a segurança dos moradores que forem participar das festividades**

Para garantir a segurança da população que for prestigiar os eventos de fim de ano, assim como colaborar com a fluidez do trânsito, a Secretaria Executiva de Segurança Pública, por meio da Superintendência de Segurança, Transporte e Trânsito, organizou um esquema especial para o réveillon e o primeiro dia do ano.

PRAIA DO ANIL

No dia 31, sexta-feira, a pista de saída da Avenida Ayrton Senna, na Praia do Anil, será fechada a partir das 19h, permanecendo em duplo sentido até às 23h30.

Depois, das 23h30 até 1h, as pistas estarão interditadas dos dois sentidos. Neste intervalo, o acesso dos bairros ao Centro será feito exclusivamente pela Angra Getulândia, passando pelo Trevo de São Cristóvão, no Morro da Cruz.

A partir de 1h, a pista de entrada da Avenida Ayrton Senna será aberta para duplo sentido de circulação. Às 3h, as duas pistas serão liberadas. Vale lembrar que a rua Dr. Coutinho, em frente ao Condomínio do Carmo, estará interditada no mesmo período da Avenida Ayrton Senna (Praia do Anil).

Já no dia 1º, sábado, a pista de saída da Avenida Ayrton Senna será fechada a partir das 13h, permanecendo a pista de entrada em duplo sentido.

TRANSPORTE COLETIVO

No dia 31, o transporte coletivo vai operar com grade de horário normal e haverá carros extras a partir das 20h.

Em razão das alterações no trânsito, a partir das 22h, os ônibus que acessam o Centro da cidade pelo Balneário terão o ponto final na praça Stela Maris (semáforo do Aquidabã) e retornarão aos bairros de origem da linha.

Não haverá mudanças nas linhas que operam com seu itinerário pela Estrada Angra Getulândia.

- Lembramos que haverá ônibus circulando na cidade, em todos os dias dos shows, até às 3h da manhã – destacou o superintendente de Segurança, Transporte e Trânsito.

VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA

Conforme o decreto nº 12.412, de 17 de dezembro de 2021, os veículos poderão acessar à Vila Histórica de Mambucaba até às 22h do dia 31.

Das 22h às 2h, o acesso à localidade estará proibido, com exceção de veículos oficiais como: ambulâncias, viaturas do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Secretaria Executiva de Segurança Pública, Polícias Militar, Civil e Federal e carros em uso por concessionárias prestadoras de serviços públicos. O acesso de veículos a Vila Histórica será liberado completamente a partir das 2h da manhã do dia 1º.

Segundo a Superintendência de Trânsito, os moradores que insistirem em deixar veículos estacionados em locais irregulares estarão sujeitos a autuações e reboque.



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisRIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
Secretária de Administração - InterinaFLÁVIO HENRIQUE DE SA
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventoswww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA Nº 239/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna 005/2021/SUPEX, datado de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nos 214/2021, de 22 de outubro de 2021 e 235/2021, de 03 de dezembro de 2021, referente a nomeação da Comissão Especial de Contratação, nos moldes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para a condução de certame licitatório através da Modalidade de Diálogo Competitivo (art. 32), visando a solução do Esgotamento Sanitário da Bacia Central do Município, com eliminação da carga orgânica dos corpos hídricos lançados diretamente sem tratamento na Baía da Ilha Grande.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 240/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190.595, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenadora de Tesouraria, Símbolo FG-2, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, durante as férias da titular Monique Rodrigues Silva de Oliveira, Matrícula nº 190.652.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**PORTARIA Nº 028/2021**

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor ALONSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.196 e CPF nº 931.114.287-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2021026450, que tem por objeto a apresentação de 03 (três) tocatas da banda de música representada por Rodrigo da Costa Almeida Luiz, na Festa de Nossa Senhora da Conceição no dia 08/12/2021.

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do

titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 02 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 27 DE
DEZEMBRO DE 2021.

Andrei Lara Soares
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio
Matrícula 27118

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 029/2021

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2021028139, que tem por objeto a aquisição de canetas para atender a XI Conferência Municipal de Cultura.

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 14 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 27 DE
DEZEMBRO DE 2021.

Andrei Lara Soares
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio
Matrícula 27118

CONCESSÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2017/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16107/2013

FAVORECIDO: POSTO DOS SANTOS REIS LTDA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A POSTO DOS SANTOS REIS LTDA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2017/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2019, PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE NOVOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL, IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO, INSTALAÇÃO DE CANALETAS, SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, OUTROS INSTRUMENTOS DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM ÁREA COM 1302,00 M².

ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO MARIA, Nº 235, CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 570181.58 m E / 7455490.79 m S.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2021/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14265/2019

FAVORECIDO: TRX ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A TRX ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2021/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 19 DE JULHO DE 2025, PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO MULTIFAMILIAR MISTO COM 61 (SESSENTA E UMA) UNIDADES RESIDENCIAIS E 01 (UMA) UNIDADE COMERCIAL, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 4.290,18 M² E CORTE DE 19 (DEZENOVE) INDIVÍDUOS ARBÓREOS ISOLADOS.

ENDEREÇO: RUA SABIÁ LARANJEIRA, LOTE 1A, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS/RJ

COORDENADAS UTM 23K: 572893,00 ME E 7459422,00 MS

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CONCESSÃO

LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO Nº 003/2021/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2016

FAVORECIDO: CONDOMÍNIO ILHA DO JORGE

O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A CONDOMÍNIO ILHA DO JORGE A LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO Nº 003/2021/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA APROVAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO (BLOQUETES), EM UMA ÁREA DE 9.360,00 M² (NOVE MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS).

ENDEREÇO: ESTRADA DE ACESSO À ILHA DO JORGE (BR 101, KM 500), ILHA DO JORGE - BRACUÍ, ANGRA DOS REIS-RJ

COORDENADAS UTM (datum WGS84): 23K 560823 mE / 7462441 mS

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CONCESSÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/2021/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13977/2017

FAVORECIDO: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/2021/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRA-

TAMENTO DE ESGOTO (ETE) COM SISTEMA DE TRATAMENTO DO TIPO COMPACTO COM REATOR ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE (RAFA), PARA TRATAMENTO DE 4,17 L/S DE EFLUENTES SANITÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE 2.250 PESSOAS.

ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, SN, PRAIA DO BONFIM, ANGRA DOS REIS – RJ.

COORDENADAS UTM: 23K 568297.65 ME/ 7453968.97 MS

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

PROCESSO Nº 2021022755

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de combustível marítimo (Gasolina para Embarcação e Óleo Diesel Marítimo).

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/01/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal
Pregoeiro

ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019

No adiamento “Sine DIE”, publicado no “Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis” de 27/12/2021, página 6, onde lê-se Processo nº 2021029229, leia-se Processo nº 2019014253.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2021.
Wanderson Leal Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Suplente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CONTRATO Nº 063/2021.

OBJETO: objeto do presente termo o acréscimo de Dotação Orçamentária no Contrato nº 063/2021 aquisição de NOTEBOOKS, destinados a equipar PROFESSORES REGENTES das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Angra dos Reis, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 207/SEC/2021, de 23/12/2021, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR: Dá-se a este presente termo o valor do presente termo é de R\$132.953,12 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20215949 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0213.1453.44 905235, Vínculo: 11400000, Empenho nº 3319, de 23/12/2021, no valor de R\$132.953,12(cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 207/SEC/2021, de 23/12/2021, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2021.
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL PORTARIA Nº 036 /2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabrício Nascimento Ostrowski, matrícula 27098, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da contratação da empresa para prestação de serviço de A&B com utilização de auditório com infraestrutura de mecanismo audiovisual para 200 pessoas, para realização de Fórum de Integração das Cidades da Costa Verde, conforme especificações contantes no Termo de Referência, adquirido da empresa Angra Hotelaria Sustentável LTDA, para atender a demanda da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica resultante do Processo nº 2021026452.

Art. 2º Designar a servidora Nayara de Almeida Lopes da Silva Lauriano, matrícula 19719, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 27 de dezembro de 2021.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL PORTARIA Nº 037 /2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, matrícula 25385, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA, adquiridos da empresa HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ resultante do Processo nº 2021010653.

Art. 2º Designar o servidor LUCAS JÚDICE GONÇALVES, matrícula 17876, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Angra dos Reis, 27 de dezembro de 2021.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e HOSPITAL LITORAL SUL LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE serviço PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme as especificações descritas abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	50	Unid.	Teste de Avidéz IgG

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021 assim classificados:

Ficha: 20214901 Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0129.2216.3390 39.10010000, Nota de Empenho nº 958, emitida em 22/09/2021, no valor de R\$ 481,83 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Formulário de Solicitação de Empenho nº 047/2021/SSA.SUASA às fls. 76/77, constantes do Processo Administrativo nº 2019006146.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com

acréscimo e supressão de itens contratados e inclusão de novos itens, com respectivo decréscimo financeiro de 36,99% do valor total do Contrato nº 012/2021/SSA, referente à execução de reforma de imóvel para a sede da UAI (Unidade de Acolhimento Infantil) – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 23/11/2021 e término em 22/12/2021.

DECRÉSCIMO E VALOR: O valor do presente decréscimo financeiro é de R\$ 60.975,97 (sessenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada às fls. 1631/1644 do Processo nº 2019007456. Tal decréscimo corresponde a 36,99% (trinta e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 103.859,22 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso I, c/c Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Parecer Jurídico às fls. 1663 do Processo Administrativo nº 2019007456.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL E CLINICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA – EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2018, referente a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica por RESSONÂNCIA MAGNÉTICA de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos pacientes que se encontram internados na FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 03 (três) meses, tendo início em 19/12/2021 e término em 18/03/2021.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 28.806,64 (vinte e oito mil, oitocentos e seis reais, e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: Fonte 10010000 Ficha 20215842 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2699.339039.10010000, tendo sido emitida nota de empenho nº 928/2021.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2018014188.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar

RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CMAS

“APROVA O TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE À ADESAO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - 2021”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, e considerando a deliberação advinda da 246ª Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Aceite e Compromisso do Município de Angra dos Reis, referente à adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS – 2021;

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 28 de dezembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 28 DE
DEZEMBRO DE 2021.

GLAUCIA SILVA
Presidente do CMAS de Angra dos Reis

RESOLUÇÃO Nº 16/2021/CMAS

“APROVA A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), DO RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR (Nº 55901330010202103), DESTINADO À COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE SUAS DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, e considerando a deliberação advinda da 246ª Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Transferência Voluntária, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do recurso oriundo da Emenda Parlamentar (nº 55901330010202103), destinado à compra de equipamentos para a rede SUAS do Município, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 28 de dezembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 28 DE
DEZEMBRO DE 2021.

GLAUCIA SILVA
Presidente do CMAS de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24481**

Infrator: Thaís Santos de Carvalho CNPJ/ CPF: 162.368.432-40

Nome Fantasia: Luxurious Club

Endereço: Rua Doce Angra, 840 — Vilage, jacuecanga Data: 14.12.2021

Município de Angra dos Reis, 21 de Dezembro de 2021 Douglas Ferreira
Barbosa

Secretário-Executivo de Segurança Pública

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24482**

Infrator: Thaís Santos de Carvalho

CNPJ/ CPF: 162.368.432-40

Nome Fantasia: Luxurious Club

Endereço: Rua Doce Angra, 840 – Vilage, jacuecanga

Data: 14.12.2021

Município de Angra dos Reis, 21 de Dezembro de 2021

Douglas Ferreira Barbosa

Secretário Executivo de Segurança Pública

PORTARIA Nº 020/2021/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº 012/2021/SGRI, publicada no Boletim Oficial nº 1396, de 15 de outubro de 2021, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares nº 891/CPP/20, 896/CPP/20, 897/CPP/20, 909/CPP/20, 916/CPP/20, 920/CPP/20, 922/CPP/20, 923/CPP/20, 926/CPP/20, 930/CPP/20, 933/CPP/20, 935/CPP/20, 939/CPP/20, 947/CPP/20, 949/CPP/20, 950/CPP/20, 952/CPP/20, 953/CPP/20, 954/CPP/20, 960/CPP/20, 963/CPP/20, 964/CPP/20.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 021/2021/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores MARILUCIA CARDIA PEREIRA, matrícula nº 27090 e ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 19162, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 300/2021 – Pregão Eletrônico nº 089/2021, decorrente do processo nº 2021023489, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de agenciamento de transportes aéreos, nacionais e hospedagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e/ou diárias de hospedagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2021/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores MARILUCIA CARDIA PEREIRA, matrícula nº 27090 e ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 19162, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 301/2021 – Pregão Eletrônico nº 089/2021, decorrente do processo nº 2021023489, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI, que tem por objeto a contratação de serviço de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos internacionais, e seguro viagem compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 1347/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 946/2021/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA, matrícula 18060, da Função Gratificada de Coordenador de Segurança do Trabalho, do Departamento de Saúde Ocupacional, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
Secretária de Administração – Interina

PORTARIA Nº 1348/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 946/2021/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

CEDER o servidor THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA, Agente Administrativo, matrícula 18060, para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, com ônus para o referido Instituto, a partir de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1349/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 437/2021/SAD.SEGES, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 23 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR VERA LUCIA AMARAL FELIPE, matrícula 26729, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Licitação, do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, no período de 17 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022, durante a licença aleitamento da titular Vanessa Correa de Souza, matrícula 17663.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
Secretária de Administração – Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA
CONTRATO N.º 101/2021

OBJETO: Fornecimento de créditos de passagens urbanas, com total de 13.344 passagens em forma de cartão unitário, que serão fornecidas de acordo com as necessidades dos equipamentos da Secretaria-Executiva de Assistência Social onde serão utilizadas (os) pelas famílias em vulnerabilidade social, conforme Lei nº 1.820 de 23 de julho de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 12.334, de 04 de novembro de 2021, e também nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.385,60 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: através do Termo de Inexigibilidade nº 002/2021/SDSP. SEASS, datado de 24/11/2021 e formulário de solicitação de empenho nº 1288/2021, datado de 24/11/2021, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, constante no Processo Administrativo 2021026945.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do Programa de Trabalho: 26.2601.08.244.0134.2247, Elemento de Despesa: 33903300, Ficha: 20214679, Vínculo: 13110000, da Nota de Empenho nº 1374, de 26/11/2021, no valor de R\$ 2.293,20 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), & Programa de Trabalho: 26.2601.08.244.0134.2246, Elemento de Despesa: 33903300, Ficha: 20214668, Vínculo: 10010000, da Nota de Empenho nº 1375, de 26/11/2021, no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais), correspondentes ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/12/2021

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EBEC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES Nº 033/2017

OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos leves, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total inclusive contra terceiros conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório. Sendo 02 veículos, com motor no mínimo de 75 cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, seguro por conta da contratada, veículo na cor branca.

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 01/12/2021 e término em 30/11/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 215/2021/SDSP.DEADM, datada de 22/11/2021 e formulário de Solicitação de Empenho n.º 1289/2021/FMAS datado de 29/11/2020, autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, do Processo Administrativo 2017022323.

A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta dos PT: 26.2601.08.244.0138.2408, ED: 339039, Ficha nº 20214751, da Nota de Empenho nº 1376/2021, de 26/11/2021, no valor de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais) e PT: 26.2601.08.244.0134.2254, ED: 339039, Ficha nº 20214703, da Nota de Empenho nº 1377/2021, de 26/11/2021, no valor de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)
VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30/11/2021

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem, esterilização e passagem de roupas, com fornecimento de todos os insumos necessários para atender as necessidades da Casa Abrigo da Criança e Adolescente e Centro de Atenção à População em Situação de Rua.

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 03/11/2021 e término 02/11/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.937,55 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e

sete reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 108/2021/SDSP/SDSP, datado de 20/09/2021 e formulário de solicitação de empenho n.º 1112/2021, datado de 26/10/2021, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, termo este constante no Processo Administrativo 2020008455.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.243.0136.2705; ED: 33903999, Ficha nº 20214646 da Nota de Empenho nº 1196/2021, de 26/10/2021, no valor de R\$ 8.689,58 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), & PT: 26.2601.08.244.0136.2706; ED: 33903999, Ficha nº 20214739 da Nota de Empenho nº 1197/2021, de 26/10/2021, no valor de R\$ 4.833,66 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), correspondentes ao exercício vigente

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28/10/2021

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EBEC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES Nº 033/2017

OBJETO: Reajuste de valor do Contrato nº 033/2017. Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total inclusive contra terceiros conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório. Sendo 02 veículos, com motor no mínimo de 75 cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, seguro por conta da contratada, veículo na cor branca.

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 01/12/2021 e término em 30/11/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 215/2021/SDSP/DEADM, datada de 22/11/2021 e formulário de Solicitação de Empenho n.º 1289/2021/FMAS datado de 18/11/2020, autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, do Processo Administrativo 2017022323.

A despesa de que trata a presente complementação correrá por conta dos PT: 26.2601.08.244.0138.2408, ED: 339039, Ficha nº 20214751, da Nota de Empenho nº 1381/2021, de 07/12/2021, no valor de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e PT: 26.2601.08.244.0134.2254, ED: 339039, Ficha nº 20214703, da Nota de Empenho nº 1382/2021, de 26/11/2021, no valor de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: 4.259,20 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais vinte centavos)
VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 51.110,40 (cinquenta e um mil, cento e dez reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10/12/2021

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.406, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1423, de 23 de dezembro de 2021, páginas 16 e 17,

Onde se lê:

“MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.”

Leia-se:

“MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Republicação do Decreto 12.381/2021, de 01 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1415, de 03/12/2021, página 38, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do Decreto anteriormente publicado.

DECRETO No 12.381, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - LEI 9478/97 – Fonte: 15303000 – R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903978 15303000	1.7.1.8.02.4.1.53030.1	4.100.000,00
TOTAL		4.100.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FUNTE DE RECURSOS: 15303000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.4.1.53030.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 45.811.817,86
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 3.153.301,74
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 55.251.081,41

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 55.251.081,41
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 45.811.817,86
Taxa de Incremento	1,21

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 3.153.301,74	1,21	R\$ 3.803.021,56
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 55.251.081,41
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 3.803.021,56
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 59.054.102,97
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 50.900.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 8.154.102,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.321 de 21/10/2021	R\$ 2.500.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.331 de 27/10/2021	R\$ 150.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 5.504.102,97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Executivo de Serviço Público

Republicação do Decreto 12.417/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1423, de 23/12/2021, páginas 21 e 22, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do Decreto anteriormente publicado.

DECRETO No 12.417, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.656.334,37 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: 2.656.334,37 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 15 695 0209 5007 44905199 10010000	36.129,34	-
2021 20 2016 15 451 0207 1536 44905199 10010000	-	36.129,34
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33901400 10010000	255,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33903999 10010000	1.314,35	-
2021 20 2002 04 122 0204 2005 33909104 10010000	170.017,69	-
2021 20 2002 04 122 0204 2007 33903999 10010000	40.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 10010000	424,03	-
2021 20 2002 04 122 0204 2161 33903944 10010000	2.797,73	-
2021 20 2002 04 126 0225 2683 33904006 10010000	77.745,80	-
2021 20 2014 04 122 0204 2005 33909101 10010000	26.347,61	-
2021 20 2014 04 122 0204 2005 33909102 10010000	18.800,00	-
2021 20 2014 04 122 0204 2005 33909104 10010000	25.500,00	-
2021 20 2016 11 695 0220 3065 44905199 10010000	1.500,00	-
2021 20 2016 11 695 0220 3085 44905199 10010000	7.000,00	-
2021 20 2016 15 451 0207 2630 44905199 10010000	93.734,72	-
2021 20 2016 15 451 0207 3108 44905199 10010000	1.219,58	-
2021 20 2016 15 451 0207 3109 44905199 10010000	422,33	-
2021 20 2018 20 605 0220 2084 33903099 10010000	28.145,52	-
2021 20 2099 99 999 0999 9999 99999999 10010000	220.000,00	-
2021 20 2016 16 482 0222 1030 44905199 10010000	2.000,00	-

2021 20 2016 16 482 0222 1030 44905191 10010000	8.000,00	-
2021 20 2016 15 451 0220 1127 44905199 10010000	53.065,17	-
2021 20 2016 15 452 0220 2069 44905299 10010000	649,50	-
2021 20 2016 15 451 0220 1535 44905199 10010000	6.931,63	-
2021 20 2016 15 451 0207 1536 44905199 10010000	36.129,34	-
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000	-	29.000,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902299 10010000	-	28.000,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000	-	765.000,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11110000	525.000,00	-
2021 20 2016 12 361 0214 2734 33903965 11110000	-	525.000,00
2021 20 2016 12 361 0214 3081 44905191 11400000	132.953,12	-
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11400000	-	132.953,12
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901137 12140000	10.673,14	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901131 12140000	9.967,61	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901107 12140000	10.248,06	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901133 12140000	9.343,82	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901150 12140000	80.366,96	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901152 12140000	199.921,39	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901147 12140000	3.544,94	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901142 12140000	9.715,99	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901151 12140000	24.506,40	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901110 12140000	10.530,21	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901109 12140000	10.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901644 12140000	25.075,27	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 12140000	-	403.893,79
2021 20 2016 15 452 0220 2068 44905199 15303000	82.238,12	-
2021 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 15303000	-	82.238,12
2021 20 2016 15 451 0229 3103 33903999 16200000	654.120,00	-
2021 20 2016 15 451 0229 3103 33678300 16200000	-	244.626,89
2021 20 2016 25 751 0220 1004 33903943 16200000	-	409.493,11
TOTAL	2.656.234,37	2.656.234,37

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11400000 = Royalties Vinculados à Educação (Art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

16200000 = Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador-Geral do MunicípioTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

LUCIENE JORDÃO RABHA

Secretária Executiva de Obras – Interina

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoCARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão EducacionalGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde**DECRETO Nº 12.421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

NOMEIA A PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995/2021 de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do ofício nº 168/CME/2021, do Conselho Municipal de Educação, datado de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira SÍLVIA ALMEIDA LIRA, para assumir a Presidência da Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de Angra dos Reis.

Art. 2º Fica nomeado o Conselheiro RICARDO DA LUZ JACOB, para assumir a Vice-Presidência da Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de Angra dos Reis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação**PARTE II****CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTOR: MESA DIRETORA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE AN-

GRA DOS REIS À ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) recomposto

anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 2º O pagamento da contribuição será efetuado através de transferência bancária ou depósito em conta da instituição.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: MESA DIRETORA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA ACOMPANHAR OS SERVIÇOS, AS OBRAS E DEMAIS INTERVENÇÕES DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA RODOVIA PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O BAIRRO GARATUCAIA (KM446) E PARQUE MAMBUCABA (KM533), EM ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária Especial para acompanhar os serviços, as obras e demais intervenções do contrato de concessão da Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, trecho compreendido entre o bairro Garatucaia (km446) e Parque Mambucaba (km533), em Angra dos Reis.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta Resolução:

I – O acompanhamento das obras, serviços e demais intervenções relacionadas à concessão referida no art. 1º;

II – O exercício de fiscalização em todas as etapas que envolverem competências municipais;

III – A elaboração de Relatório trimestral contendo todas as medidas adotadas pela Comissão.

Parágrafo único. A Comissão Temporária Especial guarda todas as competências expressas no art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º A Comissão será composta por três Parlamentares, obedecida a seguinte composição em conformidade com o art. 51 do Regimento Interno:

I – Cristiane Brasil da Silva – Presidente;

II – Jorge Brum Crispim de Carvalho – Vice Presidente;

III – Cirdilei Jerônimo – Membro;

IV – Carlos Eduardo dos Santos Miler – Membro;

V - Charles Lindbergh Neves – Membro.

Art. 4º A Comissão disporá de suporte técnico, administrativo e logístico em

conformidade com suas demandas, na forma do art. 48, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O relatório final de conclusão dos trabalhos da Comissão será entregue ao final do prazo de vigência.

Art. 6º Ao Presidente da Comissão Temporária são resguardadas as competências previstas no art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: MESA DIRETORA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CRIA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES REALIZADAS PELO GOVERNO MUNICIPAL NO ÂMBITO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PPPs.”

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária Especial para análise e fiscalização das concessões realizadas pelo Governo Municipal, no âmbito das Parcerias Público Privadas – PPP, de acordo com os artigos 57 e 59, incisos II e III, do Regimento Interno, art. 46 da Lei Orgânica Municipal e o Requerimento nº 74/2021, de autoria do vereador Edson Carlos Rodrigues, aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2021.

Art. 2º A Comissão Temporária Especial para análise e fiscalização das concessões realizadas pelo Governo Municipal, no âmbito das Parcerias Público Privadas – PPPs, tem as seguintes finalidades e atribuições:

I - representar o esforço do Poder Legislativo angrense na análise e fiscalização das concessões realizadas pelo município no âmbito das parcerias público privadas;

II – analisar e avaliar os serviços prestados pelas empresas concessionárias no município de Angra dos Reis;

III - realizar reuniões e audiências públicas, com o objetivo de haver debates sobre as concessões realizadas pelo município, bem como as que possam virem a ser feitas;

IV - elaborar, ou indicar a elaboração de todos os Atos Legislativos que forem necessários para a melhora dos serviços concedidos a concessionários no município;

V - emitir relatórios periódicos, com o intuito de dar transparência aos atos praticados pela Comissão, a fim de tornar público o andamento das análises e fiscalizações das concessões feitas pelo município no âmbito das parcerias público privadas -PPP.

Art. 3º A presente Comissão será composta por três membros e terá a seguinte composição: Edson Carlos Rodrigues (Presidente), Luciana Ferreira

de Oliveira Valverde (Vice-Presidente) e Carlos Eduardo dos Santos Miler (Membro).

Art. 4º A comissão disporá de:

I - apoio administrativo, podendo requisitar o serviço técnico de servidores, a fim de garantir o fluxo interno de seus encaminhamentos e pautas;

II - todos os meios logísticos, para a locomoção de seus membros efetivos e convidados;

III - acesso aos canais oficiais de comunicação e publicação do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Relação de Recursos humanos, logísticos e de Comunicação a serem disponibilizados, será disposta por meio de ato administrativo, emitido pela presidência da Câmara.

Art. 5º A Comissão disporá de orçamento, a fim de garantir a contratação dos serviços técnicos necessários à elaboração de seus relatórios, visando facilitar a tomada de decisão e a fundamentação dos atos legislativos que se fizerem necessários à consecução de seu objetivo.

§1º O Orçamento será liberado, mediante detalhamento das despesas, em planilha.

§2º A Contratação de serviço de assessoramento técnico se dará no estrito limite do orçamento disponível à Comissão.

Art. 6º A presente Comissão não será remunerada.

Art. 7º A Comissão produzirá relatórios mensais, a fim de relatar aos demais membros do Poder Legislativo, e a toda sociedade, os resultados obtidos no período.

Art. 8º A Comissão terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O relatório final de conclusão dos trabalhos da Comissão será entregue ao final do prazo de vigência.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.463, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO À SRª SIMONE CAETANO DA SILVA DUQUE ESTRADA MEYER NEVES DE OLIVEIRA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário a Sra. Simone Caetano da Silva Duque Estrada Meyer Neves de Oliveira.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.464, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. RENATO GONZAGA DE SOUZA DE OLIVEIRA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr. Renato Gonzaga de Souza de Oliveira.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.465, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Benemérito a Srª Célia Cristina Amorim Silva Jordão.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO

DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.466, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário a Srª Mirian Santos Tavares.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.467, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. GLAUCO REIS.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr. Glauco Reis.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.468, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ ANGRENSE HONORÁRIA À SENHORA CARMEN LUCIA DA SILVA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Angrense Honorária à Senhora Carmen Lucia da Silva.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.469, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO, SR. SILAS GONÇALVES LIMA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr. Silas Gonçalves Lima.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.470, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

– RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO, SR. MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Honorário” ao Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.471, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO AO SR. RAFAEL RAMOS RAPOSO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Benemérito ao Sr. Rafael Ramos Raposo.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.472, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO AO SR. DORVALINO PEREIRA.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENE-

MÉRITO ao SR. DORVALINO PEREIRA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.473, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. LEANDRO PEREIRA POYARES.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO ao Sr. Leandro Pereira Poyares.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.474, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO À SRª VIVIAN BITENCOURT AMORIM.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO à Srª VIVIAN BITENCOURT AMORIM.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.475, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

AUTORA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
– RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LE-
GISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO AN-
GRENSE BENEMÉRITO AO SR. AMILTON VALLE DOS ANJOS.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Benemérito ao Sr.
AMILTON VALLE DOS ANJOS.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na
conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis desig-
nar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.476, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
– RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LE-
GISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO AN-
GRENSE BENEMÉRITO AO SR. RAFAEL ELIAS DE CASTRO.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Benemérito” ao Sr.
Rafael Elias de Castro.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na
conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis desig-
nar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.477, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
– RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LE-
GISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO AN-
GRENSE HONORÁRIO AO SR. SÉRGIO NOGUEIRA DE PAIVA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr. Sérgio
Nogueira de Paiva.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na
conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis desig-
nar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.478, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

AUTOR: VEREADOR EDSON CARLOS RODRIGUES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
– RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LE-
GISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO AN-
GRENSE HONORÁRIO AO SR. DIRCEU BENEDITO OLIVEIRA DE
PAULA.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONO-
RÁRIO ao Sr. Dirceu Benedito Oliveira de Paula.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão quan-
to ao excelente trabalho exercido como líder religioso nesta cidade e na cons-
trução de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis desig-
nar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.479, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

AUTOR: VEREADOR EDSON CARLOS RODRIGUES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. DIRCEU BENEDITO DE PAULA.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO ao Sr. Dirceu Benedito de Paula.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão quanto ao excelente trabalho exercido como líder religioso nesta cidade e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.480, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O “TÍTULO DE CIDADÃ ANGRENSE HONORÁRIA” À SENHORA ENI MARIA SANTIAGO.

Art. 1º Fica concedido o “TÍTULO DE CIDADÃ ANGRENSE HONORÁRIA” à Senhora Eni Maria Santiago, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta Nobre Cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.481, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O “TÍTULO DE CIDADÃ ANGRENSE HONORÁRIA” À SENHORA BERENICE REIS VALLE MACHADO.

Art. 1º Fica concedido o “TÍTULO DE CIDADÃ ANGRENSE HONORÁRIA” à Senhora Berenice Reis Valle Machado, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta Nobre Cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.482, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO À SRª MARLI BRASIL DA PENHA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário à Srª Marli Brasil da Penha.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.483, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. WAGDAY NASSIB RAQWAN.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr Wagday Nassib Raqwan.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na

conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.484, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. JOSÉ BATISTA BARBOSA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr. José Batista Barbosa.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.485, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO AO SR. DAYVISSON VIANA DE PAULA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Benemérito ao Sr. Dayvisson Viana de Paula.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.486, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. ESPEDITO NUNES FEITOZA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr. Espedito Nunes Feitoza, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.487, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. PAULO CÉSAR BENZI.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr. Paulo César Benzi.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão, na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.488, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO AO SR. CRISTIANO VITOR DA SILVA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Benemérito ao Sr. Cristiano Vitor da Silva.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.489, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

AUTOR: VEREADOR JOCIMAR HENRIQUE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. DILSON NASCIMENTO DA SILVA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr. Dil-

son Nascimento da Silva.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.490, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

AUTOR: VEREADOR JOCIMAR HENRIQUE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. MÁRCIO SANTIAGO LEONARDO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao Sr. Márcio Santiago Leonardo.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

COVID-19

VACINA CONTRA A COVID

Dias 28, 29 e 30 de dezembro
9h às 16h

📍 **LOCAIS DE VACINAÇÃO:**
CEM Centro
CEM Japuiba
CEM Parque Mambucaba
CEM Jacuencanga
ESF Frade Praias

AINDA DÁ TEMPO DE SE VACINAR EM 2021

OBS: A segunda dose da Janssen está sendo aplicada, exclusivamente, nos CEMs Centro e Parque Mambucaba (sem agendamento) e nas ESFs do Abraão, Provetá, Pequenas Praias e Marítima) com agendamento.

Angra
PREFEITURA

CENSO PREVIDENCIÁRIO ANGRA DOS REIS

2021 | 2022

Atenção!

O censo previdenciário é obrigatório para todos os **servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes.**

Período de realização
20/12/2021 a 11/02/2022

Online ou presencial com agendamento.

Angra prev